Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** ___ - 26 / 94

Objeto: "Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

Autor: Prefeito Municipal de Bom Despacho - Sr. Célio Joaquim

ENTREGUE NA SECRETARIA

21- junho - 1994

DATA DO VENCIMENTO ____ / ____ / ____

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

APROVADO 1ª 27 / 06 / 94

APROVADO 2ª 27 / 06 / 94

APROVADO 3ª ____ / ____ / ____

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ____ / ____ / ____

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA ____

A PROPOSIÇÃO FOI Aprovado EM ____ / ____ / ____

DISTRIBUIÇÕES AS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____.

NOMEIO RELATOR O VEREADOR_____.

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM____/____/____

RELATOR: _____EM____/____/____

MEMBRO: _____EM____/____/____

PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

2 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM____/____/____

RELATOR: _____EM____/____/____

MEMBRO: _____EM____/____/____

PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM____/____/____

RUBRICA

EM____/____/____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR_____ REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____

REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR_____REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____

REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

DESTINAÇÃO

1 - EM 21/06/94 À Comissão de L.F.O e J.R.; para o parecer.

RUBRICA

2 - EM 27/06/94 Aprovado por unanimidade em 1º e 2ª votações - artigo 181 - P. e R.I.; a pedido do V. Exa Tarcísio.

RUBRICA

3 - EM 01/07/94 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação.

RUBRICA

4 - EM _____/_____/_____

RUBRICA

5 - EM _____/_____/_____

RUBRICA

6 - EM _____/_____/_____

RUBRICA

7 - EM _____/_____/_____

RUBRICA

Câmara Municipal de Bom Despacho

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 26/94

"Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder, no orçamento do exercício de 1994, à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, em montante equivalente a CR$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros reais), destinado à cobertura de despesas com tratamento fora do domicílio, inclusive despesas com transporte a pessoas residentes no município de Bom Despacho/MG;

Art. 2º- Poderão ser utilizados como recursos para a abertura do crédito adicional especial, o excesso de arrecadação, o "superavit" financeiro, a anulação parcial ou total de dotaçoes orçamentárias, e o produto de operaçoes de crédito, bem ainda os recursos de reserva de contigência;

Art. 3º- O Prefeito Municipal fica autorizado a, por Decreto, proceder à abertura do crédito respectivo;

Art. 4º- O Executivo Municipal consignará nos orçamentos subsequentes dotaçoes orçamentárias destinadas à coberturas de despesas para cobertura de tratamentos de pessoas fora do domicílio de Bom Despacho;

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçoes em contrário;

Sala das Sessoes da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, em 1º de Julho de 1994.

PRESIDENTE, Devalino José da Silva

VICE-PRESIDENTE, Ademar Araujo de Oliveira

SECRETÁRIO, Geraldo Eustáquio dos Santos

ClaudiaGB/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA
GESTÃO 1.993/1.996

PROJETO DE LEI N. 26/94

"AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O povo de Bom Despacho, MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder, no orçamento do exercício de 1994, à abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, em montante equivalente a CR$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros reais), destinado à cobertura de despesas com tratamento fora do domicilio, inclusive despesas com transporte a pessoas residentes no municipio de Bom Despacho, MG;

Art. 2o. - Poderão ser utilizados como recursos para a abertura do crédito adicional especial, o excesso de arrecadação, o "superavit" financeiro, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, e o produto de operações de crédito, bem ainda os recursos de reserva de contingência;

Art. 3o. - O Prefeito Municipal fica autorizado a, por Decreto, proceder à abertura do crédito respectivo;

Art. 4o. - O Executivo Municipal consignará nos orçamentos subsequentes dotações orçamentárias destinadas à cobertura de despesas para cobertura de tratamentos de pessoas fora do domicilio de Bom Despacho;

Art. 5o. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos dezesseis de junho de mil novecentos e noventa e quatro (16-06-1994)

CELIO LUQUINE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA

PROJETO DE LEI Nº 3.5[illegible]

INSTITUIDA OUTORGA DE ASSISTÊNCIA ASTRONÔMICA "ASTROBOM" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 26/94

Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar, votar o referido projeto de lei.
Nós das Comissoēs, somos pela APROVAÇÃO do projeto.
Sala das Comissoēs, em 27 de Junho de 1994.

Carlos Roberto Gontijo

Maria José Cardoso Gontijo

José Geraldo de Melo

João Tonani Filho

Ademar Araujo de Oliveira

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

CláudiaGB/

Câmara Municipal de Bom Despacho